



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 271/2020

"Altera redação do Decreto nº 261/2020, que ratifica situação de emergência e calamidade pública, no âmbito da Saúde Pública do Município, e restabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, inclusive o artigo 196 da Constituição Federal, e, CONSIDERANDO,

O progresso da disseminação da pandemia da COVID 19 (*corona vírus*) pelo Brasil, com aumento significativo de casos confirmados, e número expressivo de mortes em razão das consequências da enfermidade;

Considerando o programa Minas Consciente, e o enquadramento do Município na zona amarela, e a necessidade pontual de adequação de normativo do Decreto nº 261/2020;

DECRETA:

Art. 1º- O art.15 do Decreto nº 261/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18- As academias, salões de beleza e congêneres poderão funcionar com limitação de pessoas na forma do Decreto nº 261/2020, uso de máscaras e álcool em gel, e agendamento prévio de horários de atendimento, seguindo proibido todo e qualquer tipo de comércio ambulante, até, inicialmente, 31 de dezembro de 2.020."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, com remessa de cópia via correio eletrônico à *Promotoria da Comarca e a Policia Militar em Cedro do Abaeté-MG.*

Cedro do Abaeté-MG, 15 de dezembro de 2020.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal